



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Gabinete

DECRETO Nº 62, DE 29 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos comerciais de insumos agropecuários, materiais de construção e seus congêneres.

O Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo Paulo Ricardo da Silva no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 1º, Incisos XIII e XV, da Portaria Ministerial 116 de 26 de março de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos comerciais de insumos agropecuários, medicamentos de uso veterinário, vacinas, material genético, suplementos, defensivos agrícolas, fertilizantes, sementes, mudas e produtos agropecuários, e estabelecimentos comerciais de materiais de construção

Artigo 2º - Para o fim de que cuida o artigo 1º deste decreto, fica determinado:

I - O estabelecimento comercial, deverá obrigatoriamente fornecer condições de higienização e álcool gel para os funcionários e clientes;

II – O estabelecimento comercial deverá fornecer aos seus colaboradores, Equipamentos de Proteção Individual, para os seus colaboradores.

III – O estabelecimento comercial deverá dispor de estruturas que possibilitem o distanciamento entre os atendentes e os clientes, respeitando a distância mínima de 2 metros.

IV – Controlar o acesso interno ao estabelecimento, com limitadores de números de pessoas a serem atendidas por vez, rotacionando o atendimento, evitando aglomerações dentro do estabelecimento.

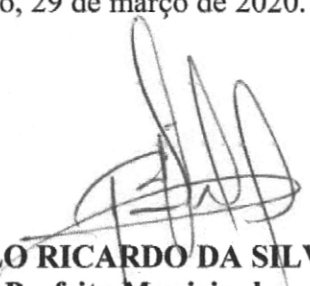
Parágrafo Único - O descumprimento das medidas estabelecidas fica condicionado ao Artigo 3º do Decreto Estadual 64.881 de 22 de março de 2020, ao disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Gabinete

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel Arcanjo, 29 de março de 2020.



PAULO RICARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.



RODOLFO KENJI ESPIRITO SANTO
Secretário Municipal de Administração